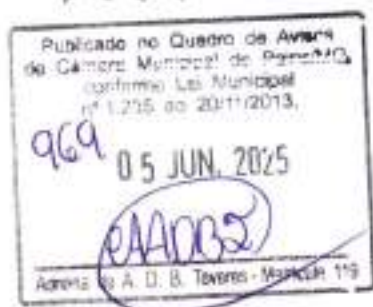




PROCESSO SELETIVO 021/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DO QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINS – MG.



O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente ao quadro de pessoal do Magistério (preenchimento temporário).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

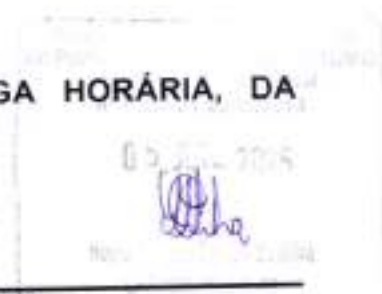
1.4 - Serão ofertados os cargos de **Psicólogo do Serviço de Proteção Social Especial.**

2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, nos cargos de **Psicólogo do Serviço de Proteção Social Especial**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV e, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO





3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

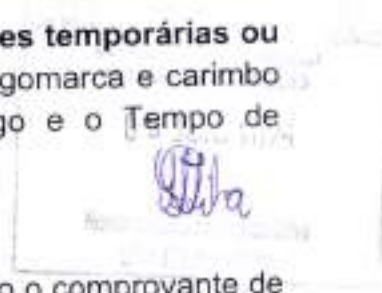
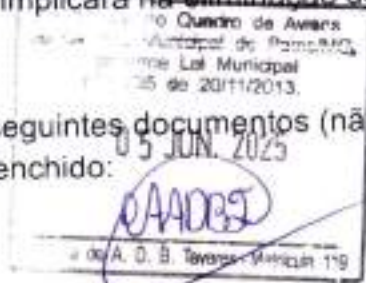
5.2 - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **06/06/2025 a 12/06/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará ~~na eliminação do~~ candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto 3/4 recente;
- g) Diploma de conclusão de curso, do cargo pretendido;
- h) Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP, bem como o comprovante de quitação junto ao referido Conselho, conforme exigido no cargo de Psicólogo, **cujo os**





originais devem ser apresentados no ato da inscrição para autenticação pelo servidor responsável pela inscrição.

5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.

5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: 06/06/2025 a 12/06/2025.

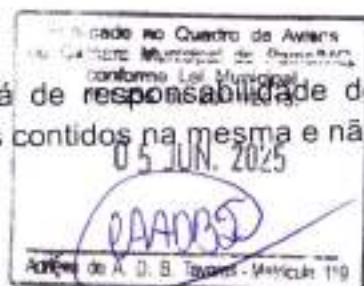
Local da Inscrição: Recepção da Prefeitura Municipal de Pains
Praça Tonico Rabelo, 164, centro.
Horário da Inscrição: 8h às 11h e 13h às 17h

5.9 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

5.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

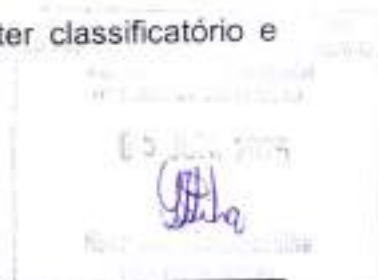


6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e avaliação individual (SEGUNDA ETAPA).

6.2 - A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório, assim como a segunda etapa de Avaliação Individual.

6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA





6.3.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

6.3.2 - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

6.3.3 - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

6.4 - DA SEGUNDA ETAPA

6.4.1 - Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

6.4.2 - A avaliação individual será realizada pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

6.4.3 - A avaliação individual consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

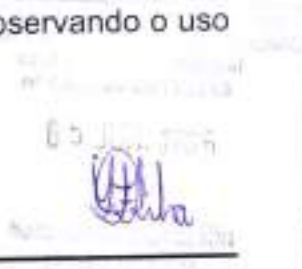
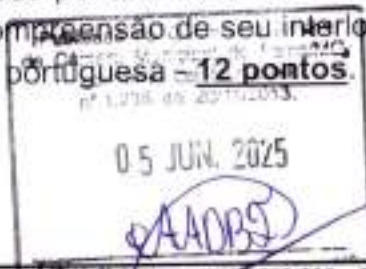
I - Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados - **4 pontos**;

II - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações - **4 pontos**;

III - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação - **20 pontos**;

IV - Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa - **12 pontos**.

6.5 - CLASSIFICAÇÃO FINAL





6.5.1 - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Diploma de conclusão de curso do cargo pretendido;
- c) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- e) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- f) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- g) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- h) Não ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- k) Diploma de conclusão de cursos, do cargo pretendido.



8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

8.1.1 - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.2 - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.



8.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

8.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

8.3.1 - For protocolado fora do prazo;

8.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

8.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

8.6 - Não serão aceitos recursos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

8.7 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente.



9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da avaliação individual.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

9.2.1 - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;

9.2.2 - Ao candidato que tiver mais idade.



10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação



do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

10.3 - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

10.4 - O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

10.5 - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de dois anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.6 - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

11.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 05 de junho de 2025.

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315
338615

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Data: 2025.06.05
10:27:15 -03'00'

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal





ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Psicólogo do Serviço de Proteção Social Especial	01	40 horas semanais	Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia	R\$ 5.953,47





ANEXO II

Psicólogo do Serviço de Proteção Social Especial:

Atribuições: Exercer os serviços de Psicólogo junto ao Serviço de Proteção Especial; Realização de acolhida, apoio, orientação e acompanhamento psicossocial às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Realização de atendimento e visitas domiciliares às famílias e indivíduos referenciados; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização da busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Registro no sistema de informação e das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realização de referência e contra-referência para a rede sociassistencial e demais serviços públicos e privados; Participação de reuniões para planejamento das ações a serem desenvolvidas; Definição de fluxos e protocolo de atendimento e encaminhamentos para a rede de serviços de acordo com as demandas e violações identificadas; Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos; Trabalho interdisciplinar; Elaboração de relatórios e/ou prontuários; Acompanhamento e apoio psicossocial de adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas; Elaboração de documentos, encaminhamentos e articulação com autoridade judiciária e Ministério Público; Fortalecer a função protetiva da família.

Escolaridade: Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia;

Recrutamento: Concurso público

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.





ANEXO III

CRONOGRAMA	
05/06/2025	Publicação do Edital.
06/06/2025 a 12/06/2025	Período de inscrições.
13/06/2025	Análise da Primeira Etapa.
16/06/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
17/06/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.
18/06/2025	Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa
23/06/2025	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais.
24/06/2025	Realização da avaliação individual.
25/06/2025	Análise e publicação do resultado da avaliação individual.
26/06/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa. e Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.
27/06/2025	Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.





ANEXO IV

Psicólogo do Serviço de Proteção Social Especial

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional como Psicólogo do Serviço de Proteção Social Especial	Experiência comprovada na área de família e atendimento a crianças, adolescentes, ao idoso e as pessoas com deficiência em situação de violação de direitos ou em situação de risco. A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante certidão original ou cópia autenticada expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, ou cópia das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS). b) A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS);	10 pontos por ano de serviço	30 pontos
Escolaridade Formação Acadêmica	Cópia do certificado de conclusão do curso de Pós-graduação nas áreas vinculadas da Política de Assistência Social.	05 pontos por curso	05 pontos
Escolaridade Acadêmica	Cópia do certificado de conclusão do curso de Pós-graduação nas áreas desvinculadas da Política de Assistência Social.	05 pontos por curso	05 pontos
Cursos Complementares	Cursos complementares (treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem) na área de psicologia; Eventos (simpósios, encontros congressos, seminários, workshop) na área de psicologia (todos os certificados deverão ser somente com carga horária a partir de 20 horas);	05 pontos por curso	10 pontos
Cursos Complementares na área do Serviço de Proteção Social Especial	Cursos complementares (treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem) na área do Serviço de Proteção Social Especial; Eventos (simpósios, encontros congressos, seminários, workshop) na área do Serviço de Proteção Social Especial (todos os certificados deverão ser somente com carga horária a partir de 20 horas);	05 pontos por curso	10 pontos